

TERMO DE REFERÊNCIA

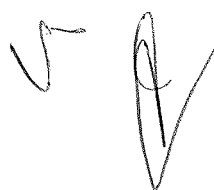
1. OBJETO.

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa, visando a aquisição de material esportivo e de brinquedos para os atendimentos realizados nos projetos, serviços e oficinas ofertados pela política socioassistencial da Secretaria de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Educação o material esportivo para as escolas é essencial garantirá a qualidade da educação física e a promoção da saúde dos alunos. e permitirá acesso a materiais esportivos adequados incentiva a prática de atividades físicas.

1.2. nas condições, características, exigências e prazos abaixo especificados, a ser realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, destinados ao suporte às ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Educação e de Desenvolvimento Social de Bocaiuva nos termos da tabela 1.3 abaixo.

1.3 Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e demais secretarias.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO MEDIO	VALOR UNITÁRIO MEDIANO	VALOR TOTAL
*01	APITO PLÁSTICO COM CORDÃO	UNIDADE	90	R\$ 6,40		R\$ 576,00
02	BAMBOLÊS 65 CM DE DIÂMETRO, 13MM DE ESPESSURA	UNIDADE	350		R\$ 4,86	R\$ 1701,00
*03	BAMBOLÊS INFANTIL DE PLÁSTICO 50 CM DIÂMETRO, 02 CM DE ESPESSURA, CONEXÃO 10 CM (CORES SORTIDAS)	UNIDADE	400	R\$ 4,74		R\$ 1.896,00
*04	BOLA BASQUETE: PESO: 585-630G, CIRCUNFERÊNCIA: 75-78CM, GOMOS: 8 LAMINADO: PU, CONSTRUÇÃO: MATRIZADA, CÂMARA: AIRBILITY, SISTEMA DE FORRO: MULTIAXIAL, MIOLO; REMOVÍVEL.	UNIDADE	105	R\$ 156,04		R\$ 16.384,20





PREFEITURA DE
BOCAIUVA
TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!

05	BOLA DE CAMPO: PESO: 420-445G, CIRCUNFERÊNCIA: 68,5-69,5 CM, GOMOS: 8, LAMINADO: PU PRO, CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, CAMADA INTERNA: NEOTEC, PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM, MIOLO: CÁPSULA SIS.: MARCA PENALTY OU SIMILAR	UNIDADE	120		R\$ 233,10	R\$ 27.972,00
06	BOLA DE HANDEBOL H1: LAMINADO: PU PRÓ, GOMOS: 32, CAMADA INTERNA: EVACEL, MIOLO: CÁPSULA SIS, TECNOLOGIA CONSTRUÇÃO: COSTURADA À MÃO, PESO: 290-330G, CIRCUNFERÊNCIA: 50-52CM.: MARCA PENALTY OU SIMILAR	UNIDADE	100		R\$ 304,69	R\$ 30.469,00
*07	BOLA DE HANDEBOL H2: PESO: 325-375G, CIRCUNFERÊNCIA: 54-56 CM, GOMOS: 32, LAMINADO: PU PRÓ, CONSTRUÇÃO: COSTURADA À MÃO, CÂMARA: AIRBILITY, SISTEMA DE FORRO: TRIAXIAL, CAMADA INTERNA: EVACEL, MIOLO: REMOVÍVEL.: MARCA PENALTY OU SIMILAR	UNIDADE	100	R\$ 300,64		R\$ 30.064,00
08	BOLA DE HANDEBOL H3: LAMINADO: PU PRÓ, GOMOS: 32, CAMADA INTERNA: EVACEL, MIOLO: CÁPSULA SIS, TECNOLOGIA CONSTRUÇÃO: COSTURADA À MÃO, PESO: 425-475G, CIRCUNFERÊNCIA: 58-60CM.: MARCA PENALTY OU SIMILAR	UNIDADE	100		R\$ 282,27	R\$ 28.227,00
*09	BOLA DE INICIAÇÃO Nº 08	UNIDADE	200	R\$ 9,55		R\$ 1.910,00
10	BOLA DE INICIAÇÃO Nº 14: PESO: 350 – 370G, CIRCUNFERÊNCIA: 65 – 67 CM, LAMINADO: BORRACHA/N, MIOLO: CÁPSULA SIS.	UNIDADE	200		R\$ 21,22	R\$ 4.244,00

[Handwritten signature]



*11	BOLA DE VÔLEI, 6 GOMOS: MATERIAL MICROFIBRA, COM ESTRUTURA SEM COSTURA, ACABAMENTO TECNOFUSION, CÂMARA AIRVILITY, CIRCUNFERÊNCIA 66-67CM, PESO APROXIMADO 260 A 280G.	UNIDADE	120	R\$ 98,19		R\$ 11.782,80
12	BOLA FUTSAL: PESO: 250-280G, CIRCUNFERÊNCIA: 49-52CM, GOMOS: 6, LAMINADO: PU, CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION, CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, CAMADA INTERNA: EVACEL, PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM, MIOLO: CÁPSULA SIS.	UNIDADE	220		R\$ 107,90	R\$ 23.738,00
*13	BOLINHAS PARA PISCINA 76MM-500 UNIDADES	PCTES	50	R\$ 199,30		R\$ 9.965,00
14	BOMBA DE AR: BOMBA ACRÍLICA TRANSLÚCIDA RESISTENTE, ACOMPANHADA COM AGULHA E MANGUEIRA REMOVÍVEL	UNIDADE	100		R\$ 45,74	R\$ 4.574,00
15	CAIXA COLORIDA: CAIXAS DE MATERIAL PEDAGÓGICO CONFECCIONADAS EM MDF, CONTENDO 5 PEÇAS COLORIDAS	UNIDADE	10		R\$ 49,60	R\$ 496,00
*16	CAMA ELÁSTICA COM COMPRIMENTO DE 3,05 COM LONA PRETA, COM CAPACIDADE DE PESO ATÉ 135 KG, TEM SUA ESTRUTURA DE AÇO ZINCADO, CONTA COM UMA LONA DE SALTO CONFECCIONADA EM MANTA POLIÉSTER EMBORRACHADO NA COR PRETA PERMITINDO MÁXIMA RESISTÊNCIA, FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, POSSUIR TELA DE PROTEÇÃO	UNIDADE	4	R\$ 1.903,57		R\$ 7.614,28

✓



PREFEITURA DE
BOCAIUVA
TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!

	LATERAL.					
*17	CAMA ELÁSTICA COM COMPRIMENTO DE 4,27 COM LONA PRETA, COM CAPACIDADE DE PESO ATÉ 200 KG, TEM SUA A ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, GERANDO UM LONGO PERÍODO DE USO. CONTA COM UMA LONA DE SALTO PRODUZIDA EM POLIÉSTER EMBORRACHADO NA COR PRETA DE MÁXIMA RESISTÊNCIA, FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, TELA DE PROTEÇÃO LATERAL	UNIDADE	4	R\$ 2.694,44		R\$ 10,777,76
18	CONE CHAPÉU CHINÊS EM PLÁSTICO FLEXÍVEL: DIMENSÕES: 7 CM ALTURA X 18CM DIÂMETRO	UNIDADE	450		R\$ 2,07	R\$ 931,50
*19	CONE GRANDE CONE DE SEGURANÇA DE ALTA RESISTÊNCIA, CONFECCIONADO EM PVC, PINTURA SINTÉTICA NA COR LARANJA E BRANCO	UNIDADE	180	R\$ 61,80		R\$ 11.124,00
20	CONE PVC 20 CM	UNIDADE	400		R\$ 5,38	R\$ 2.152,00
21	CORDA DE PULAR ADULTO: CONTÉM: 1 UNIDADE, TAMANHO: 2,5M, MATERIAL: NYLON, CABO 100% PVC	UNIDADE	100		R\$ 15,90	R\$ 1.590,00
*22	CORDA DE PULAR INFANTIL: CONTÉM: 1 UNIDADE, TAMANHO: 2M, MATERIAL: NYLON, CABO 100% PVC	UNIDADE	100	R\$ 22,22		R\$ 2.222,00
*23	DOMINÓ EM PLÁSTICO NA CAIXA COM TAMPA, PEDRAS: 4 X 2 CM E 0,5 CM ALTURA	UNIDADE	150	R\$ 9,94		R\$ 1.491,00
*24	ESCADA DE AGILIDADE PARA TREINO FUNCIONAL 10 DEGRAUS 5M:	UNIDADE	60	R\$ 56,12		R\$ 3.367,20



*25	JOGO DE BOTÃO: COM 40 BOTÕES, 02 TRAVES, 02 BOLAS, 02 PALHETAS, 06 JOGOS DE ETIQUETAS, 04 GOLEIROS	UNIDADE	150	R\$ 61,30		R\$ 9.195,00
26	JOGO DE UNO: DIMENSÕES DO PRODUTO: 2X X9,3 X 14,5 CM	UNIDADE	150		R\$ 20,68	R\$ 3.102,00
*27	JOGO DE XADREZ DE TRILHA	UNIDADE	150	R\$ 41,31		R\$ 6.196,50
*28	KIT AGILIDADE 8 CONES FURADOS E 4 ESTACAS: CONES 24 CM, ESTACAS 80 CM	UNIDADE	130	R\$ 90,25		R\$ 11.732,50
*29	PETECA OFICIAL, BASE DE BORRACHA	UNIDADE	180	R\$ 56,54		R\$ 10.177,20
*30	REDE DE PETECA: MATERIAL: POLIETILENO 100% VIRGEM COM TRATAMENTO ANTI-UV (CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO); DIMENSÕES: 8,00M DE COMPRIMENTO POR 0,80 DE ALTURA; FAIXAS: 1 FAIXA SINTÉTICA; FIO: 1,5MM DE ESPESSURA; MALHA: 4X4CM; COR DA FAIXA: BRANCA	UNIDADE	80	R\$ 200,47		R\$ 16.037,60
*31	REDE DE VÔLEI OFICIAL: MATERIAL: POLIPROPILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO U.V, FIO 2,5MM, MALHA 10X10, 4 FAIXAS, FAIXA SUPERIOR COM 7CM DE LARGURA, FAIXA INFERIOR COM 5CM DE LARGURA, FAIXAS LATERAIS COM 5CM DE LARGURA, MEDIDAS A X C 1,00 X 10,00 M, CONFECCIONADO DE ACORDO COM AS REGRAS OFICIAIS EM VIGOR	UNIDADE	75	R\$ 370,26		R\$ 27.769,50
*32	STEP EM EVA: CONFECCIONADO COM BORRACHA SILICONIZADA ANTIIMPACTO DE ALTA RESISTÊNCIA E PLATAFORMA SUPERIOR ANTIDERRAPANTE	UNIDADE	300	R\$ 154,99		R\$ 46.497,00
33	TABELA DE BASQUETE: DIMENSÕES: 57 X 45 CM, DIÂMETRO DO ARO: 39 CM, CONTEÚDO: 1 TABELA/1 ARO/1 REDE/ 02 PARAFUSOS,	UNIDADE	70		R\$ 165,76	R\$ 11.603,20

	CERTIFICADO DE SEGURANÇA INMETRO					
					VALOR TOTAL	R\$ 377.579,24

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

O objeto do presente documento é para aquisição de materiais esportivos e brinquedos, assim atendendo as necessidades das escolas do município do Ensino Fundamental, Infantil, Cemeis e Filantropicas vinculadas a Secretaria Municipal de Educação de Bocaiuva . A contratação de material esportivo para as escolas é essencial para garantir a qualidade da educação física e a promoção da saúde dos alunos. Acesso a materiais esportivos adequados incentiva a prática de atividades físicas, contribuindo para o desenvolvimento motor, a melhoria da coordenação e a prevenção de doenças como obesidade e sedentarismo. Dessa forma, a aquisição de material esportivo é um investimento essencial para a educação, o desenvolvimento integral dos alunos e a valorização do esporte no ambiente escolar.

Dentro da secretaria de Desenvolvimento Social a aquisição de material esportivo e de brinquedos para os atendimentos realizados nos projetos, serviços e oficinas ofertados pela política socioassistencial da Secretaria de Desenvolvimento Social. Esses materiais são essenciais para a promoção de atividades que visam o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes, mulheres e idosos em situação de vulnerabilidade, atendidos pelos equipamentos como CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) e outros serviços de convivência e fortalecimento de vínculos., além da Unidade de Acolhimento Institucional. A dinâmica dos atendimentos varia conforme a demanda. Portanto, a aquisição flexível e em quantidade suficiente de materiais esportivos e brinquedos é fundamental para atender de forma eficiente e acolhedora a todos os beneficiários, garantindo a qualidade das atividades e o alcance dos objetivos propostos pela Secretaria de Desenvolvimento Social.

Considerando também a necessidade de fornecimento desses itens uma vez que essas secretarias buscam garantir uma melhor ação nas atividades escolares na educação e nos serviços ofertados pelos equipamentos do Desenvolvimento Social.

Considerando que com esta aquisição as atividades de ambas as secretarias se tonarão mais interessantes para o público alvo de maneira eficaz.

Assim, destacadas as razões, estas secretarias conseguirão atender demandas básicas nas atividades ofertadas dentro do cronograma do calendário anual de ambas as secretarias

2.1 Em assim sendo, esta solicitação se faz necessária para suprir as necessidades de materiais esportivos e brinquedos educativos pedagógicos,






para realização de atividades que possam melhorar o processo de aprendizagem e nas atividades dos projetos, pois as brincadeiras e as interações sociais entre as crianças, são consideradas fundamentais no processo da formação, pela qual a criança toma decisões, expressa seus sentimentos e valores

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

4.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

5. DO PLANEJAMENTO.

5.1. O processo licitatório encontra-se amparado pela adequação orçamentária e é compatível com a Lei de diretrizes Orçamentárias e com o Plano plurianual.

5.2. A estimativa do valor da contratação é R\$ 377.579,24 (trezentos e setenta e sete mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos)

5.3. Os itens solicitados não necessitam de logística reversa.

6. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1 O material contratado, objetos desta licitação, deverão ser entregues mediante nota de empenho, em uma única parcela, com entrega de acordo com a solicitação do empenho, nos endereços

6.2 – Os materiais esportivos e brinquedos deverão ser entregues no prazo de até 10 dias a partir da requisição, contados do momento do recebimento da nota de empenho.

6.3 - Os materiais esportivos e brinquedos deverão ser entregues no prazo e locais indicados, com a quantidade completa e em perfeita qualidade, acompanhados por servidor designado pela administração municipal

6.4 A empresa deverá comunicar a Secretaria Municipal de Educação de Bocaiuva, e Secretaria de Desenvolvimento Social com pelo menos 24 horas de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos produtos, por escrito, por telefone ou e-mail;

6.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6 Todos os custos referentes à entrega como impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que ocorram, serão de responsabilidade da empresa vencedora.

6.7 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.8 As entregas serão realizadas no endereço que constar na Ordem de Fornecimento, o endereço de entrega poderá ser em qualquer local dentro do perímetro urbano do município de Bocaiúva/MG.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1 Receber os materiais esportivos e brinquedos adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste termo de referência;

7.2 Os materiais esportivos e brinquedos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

- a. Nota Fiscal com especificação e quantidade em desacordo com o discriminado neste termo de referência.
- b. Entregue em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste termo de referência.
- c. Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

7.3 Receber o material em local indicado pelo município, no ato da entrega e da Nota Fiscal pela adjudicatária.

7.4 Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo do material, mediante ordem bancária, no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pela Prefeitura responsável pelo controle e fiscalização.

7.5 A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a (s) nota (s) fiscal (ais) emitida (s).

7.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.





8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo e seus anexos assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade.

8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.8 Observar as características do objeto solicitado e critérios de qualificação a serem atendidos conforme documentos anexos.

8.9 A contratada fica obrigada a garantir a qualidade do material contra defeitos pelo período mínimo de 30 (trinta) dias, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia e oferecer treinamento para operação do sistema, caso necessário.

8.10 Os materiais, que, no período de 7 (sete) dias, contados a partir do recebimento apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pelo uso, deverá ser substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

8.11 A Contratação deverá seguir os parâmetros de responsabilidade socioambiental seguir: Deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal/88, em conformidade com a lei 14.133/2021.

Devera aplicar as normas técnicas da associação Brasileira de Normas técnicas – ABNT/NBR, referente ao uso de materiais atóxicos e reutilizáveis. Os fornecimentos serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento .

Entendemos, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Desenvolvimento Social no que tange às exigências.



PREFEITURA DE
BOCAIUVA
TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!

9. DA SUBCONTRATAÇÃO.

9.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

11.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

11.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

11.5 O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Agente de Contratação na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

11.6 Fiscais de contratos

Nome: Anne Karine de Souza

Matrícula: 21130

Cargo: Superintendente Administrativa
Setor: Secretaria Municipal de Educação
E-mail: educacao@bocaiuva.mg.gov.br

Nome: Claudia Eliene Ramos Miranda
CPF: 042.705.946.16
Setor: Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
E-mail: desenvolvimentosocial@bocaiuva.mg.gov.br

12. DO PAGAMENTO.

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

12.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios



eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DO REAJUSTE.

13.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual na execução.

15. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

15.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84, da Lei 14.133/2021.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.





16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, no seu artigo 155, a Contratada que:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções de acordo com o Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - As naturezas e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.





§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará de acordo com o art. 156 desta Lei, a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.4 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura de Bocaiúva, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.4.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.5 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.10 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

17 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/ FISCALIZAÇÃO.

17.1 Secretaria Municipal de Educação / SME. E Secretaria de Desenvolvimento social/ SMDS.



PREFEITURA DE
BOCAIUVA
TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!

Bocaiúva/MG, 29 de Agosto de 2025.


Izabella Torres Queiroga
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Bocaiuva/MG


Sônia Maria de Carvalho Guimarães
Secretária Municipal de Educação
Bocaiuva/MG